Ano VIII | Edição nº 2087

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.921, de 19 de agosto de 2024.

(Nomeia a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público para provimento de cargos e empregos públicos de nºs: 01//2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Designar a COMISSÃO FISCALIZADORA dos Concursos Públicos nºs 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024, para provimento de vagas para cargos e empregos públicos, constantes nos editais, afixados nos quadros do Paço Municipal e Centro Administrativo Municipal, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, publicados no Semanário Oficial do Município, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, que terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela empresa Recrutamento e Seleção Brasil LTDA, contratada para organização, planejamento, execução e correção das provas objetivas (escrita).

ANDREIA CRISTINA SANTANA	Agente Administrativo- representante S.M. Saúde.
ANTONIO CARDIA DE CASTRO JUNIOR	Procurador Jurídico
BRUNA DE FATIMA NOGUEIRA COELHO	Enfermeiro - representante S.M. Saúde.
GUSTAVO JOSE DO PRADO	Diretor de Unidade Educacional
JULIANA CRISTINA MOREIRA	Enfermeiro - representante S.M. Saúde.
MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	Supervisor de Ensino
HELOISA BRUNO DALCIM.	Agente Administrativo - representante S.M. Fazenda.
RENATO GAGLIARDI	Agente Administrativo – representante Procuradoria
ROSELI DE CASSIA TAVARES SILVA	PEB I – representante S.M. Educação.

- **§1º.** A Comissão será presidida pelo Sr. Antônio Cardia de Castro Junior.
- **§2º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração, através dos responsáveis legais pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal- DRHGP, responsável pela recepção das demandas referentes ao concurso e devido encaminhamento para empresa responsável pelo certame ou, se for o caso, para Comissão Fiscalizadora.
- §3º. A Comissão Fiscalizadora deverá acompanhar as etapas de elaboração do Edital de Concurso, bem como analisar e emitir parecer dos recursos, conforme especificados no Edital.
- Art. 2º. Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos e empregos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e

vencimentos, constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

- **Art. 3º.** O Concurso Público reger-se-á pelas condições específicas do Edital, cabendo à Comissão Fiscalizadora nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.
- **Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 7.886, de 17 de julho de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 19 de agosto de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO

Ano VIII | Edição nº 2087

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7923, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.516,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.516,56		
02	02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				
	49	04.122.7001.2614.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	997,20 F.R.: 0 01	00
	53	06.181.8003.2270.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	90.036,16 F.R.: 0 01	00
02	02 00	DIVISAO DE SUPRIMENTOS			
	64	04.122.7001.2588.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	4.362,75 F.R.: 0 01	00
02	08 00	DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS			
	96	04.122.7001.2392.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	623,25 F.R.: 0 01	00
02	16 01	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			
	142	05.153.8003.2269.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	373,95 F.R.: 0 01	00
02	16 02	TIRO DE GUERRA 02-00	3		

02 16 02

Ano VIII | Edição nº 2087

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRACA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7923, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2947

TIRO DE GUERRA 02-003 155 05.153.8003.2586.0000 APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV 373,95 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00 3.3.90.39.00 **TESOURO** 01 110 000 **GERAL** GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

04.128.8010.2234.0000 APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO 1838

1 300 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 F.R.: 0 01 00 **TESOURO**

110 000 **GERAL**

GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS 25 01 00

> ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO 1896 04.122.7001.2391.0000 124,65 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

TESOURO 01 110 000 **GERAL**

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 1911 04.122.7001.2485.0000 124.65

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00 3.3.90.39.00

TESOURO 01 110 000 **GERAL**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 36 02 03

> 2108 04.122.7001.2236.0000 ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO 2.200,00 F.R.: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO 110 000 **GERAL**

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

33 04.122.7001.2329.0000 ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO -6.980,40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.39.00

TESOURO 01

110 000 **GERAL**

21 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

Ano VIII | Edição nº 2087

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7923, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2947

21 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

1814 04.126.7002.2539.0000 GOVERNO ELETRONICO -1.300,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

1 TESOURO

110 000 GERAL

36 02 05 SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

2193 15.452.5002.2171.0000 CIDADE BONITA -2.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

36 04 01 SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO

2265 15.452.8001.2337.0000 SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL -90.036,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

-100.516,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ano VIII | Edição nº 2087

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Portaria nº 005/2024

Dispõe sobre o controle de frequência dos Professor Adjunto na Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus no uso de suas atribuições legais, e

Considerando um instrumento de frequência para garantir o controle da jornada de trabalho do Professor Adjunto;

Considerando que a Ficha de Frequência, garante as horas trabalhadas, devendo ser registradas corretamente garantindo a contabilização correta e justa em suas remunerações,

RESOLVE

Art. 1º- O Professor Adjunto das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão manter uma Planilha de frequência, para controle diário da jornada de trabalho, devendo ser controlado e assinado diariamente pelo Gestor da Unidade que atuar.

Parágrafo 1º - Evitar rasuras e emendas; caso ocorram deverão, necessariamente, serem ressalvadas.

Parágrafo 2° - As ausências deverão ser registradas sempre em vermelho e justificadas.

Art. 2º- A Ficha de frequência será entregue na Supervisão de Ensino até o 5° dia útil de cada mês para análise e registro.

Art. 3º- Ao final de cada mês, o Diretor da Unidade Escolar ficará responsável por assinar a Ficha de frequência do Professor Adjunto .

Art. 4° - Não havendo substituição, o Professor Adjunto permanecerá na unidade de lotação , cumprindo suas atribuições, conforme estabelecido na LEI Nº 2007, de 3 de maio de 2016, ficando sua presença registrada pelo diretor da unidade na Ficha de Frequência;

Art. 5º - Na falta da assinatura do Diretor de Escola na Ficha de Frequência onde o professor adjunto substituiu, ficará considerado ausência, devendo o servidor entregar a justificativa correspondente.

Art.6º – Esta portaria entrará em vigor após sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 6 de agosto de 2024. Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal da Educação

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO № 09/2024

Referente: Pregão Presencial 04/2021 - Processo nº

13/2021 - Contrato 06/2021

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE AVARÉ

Contratada: RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS

EMPRESARIAIS EIRELI

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para manutenção da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Vigência: O presente aditivo terá vigência de 23 de agosto de 2.024 até 22 de agosto de 2.025.

Valor total estimado: R\$ 95.150,87 (noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

Data do ajuste: 19/08/2024

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente da Câmara